



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Aquisição de 01 veículos tipo MINIVAN DE 07 LUGARES (zero) Km, ano fabricação 2021, ano modelo 2022, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Tal solicitação tem por objetivo atender as necessidades da população do município, visto que o serviço de transporte vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novo veículo, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde e usuários que precisam de atendimento para consulta ou exame. Salientamos que com aquisição do veículo, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.116/2019, de 28 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.263/2020, de 01 de julho de 2020, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. PLANILHA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO | UND | QTDE | Valor Unt | Valor total |
|------|--|-----|------|------------|-------------|
| 1 | VEICULO TIPO MINI VAN COM 7 LUGARES NA COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022. LICENCIADO E EMPLACADO POR CONTA DA LICITANTE, RESSALTAMOS QUE A CONTRATANTE NÃO TEM ISENÇÃO DE IPVA. MOTOR 1.8 FLEX, AIRBAG DUPLO, ALARME ANTI-FURTO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS, LANTERNAS DE NEBLINA, REGULAGEM DE ALTURA DOS FAROIS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA ALAVANCA DO FREIO DE MÃO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, CONJUNTO RODAS DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16", TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA, LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO, ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAIS DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA, ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, ESPELHOS RETROVISORES ENTRE OS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO, RACK DE TETO, COBERTURA DO PORTA-MALAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE, RADIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO, | und | 01 | 136.064,44 | 136.064,44 |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|--|--|--|--|
| CONJUNTO DE ALTO FALANTES COM 4 UNIDADES, LUZ DE POSIÇÃO EM LED, FAROIS DE NEBLINA, GRADE FRONTAL, MAÇANETAS INTERNAS, PARACHOQUE PINTADOS NA COR DO VEICULO, RODA DE ALUMÍNIO ARO 16, COMPUTADOR DE BORDO COM MOSTRADOR NO PAINEL DE INSTRUMENTOS COM FUNÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, VELOCIDADE MÉDIO, AUTONOMIA, CÂMERA DE RÊ, TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS DE BANCO REBATÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NO MÍNIMA DE 2000MM E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGINDOS PELO CONTRAM. | | | |
|--|--|--|--|

- a) A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, servidor municipal..
- b) Foram consultados os preços de Compras Governamentais
- c) O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.

5. PREVISÃO DA DESPESA

6.1 - A previsão anual da despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste termo está estimado em R\$ 136.064,44 (cento e trinta e seis mil e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) sendo este o valor máximo admitido para a aquisição.

6. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no procedimento licitatório e no contrato serão fiscalizadas e recebidas pela Secretaria de Saúde, por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

6.2 - A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Secretaria ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

6.3 - A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

6.4 - O prazo de fornecimento será de forma única, no prazo máximo de 40 dias após emissão de ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

6.5 O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Arnaldo Garcez, nº 365 -, Pacatuba/SE, nos dias úteis no horário de 8:00h às 16:00h.

6.6 O veículo solicitado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 - A Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/SE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.8 - Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de catálogos ou amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. Os catálogos ou amostras deverão ser enviados no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

6.9 - Todos os materiais deverão ser novos, e estar em perfeitas condições de uso.

6.10 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

7. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

- a) O fabricante deverá dar garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ao fornecimento de peças de reposição, eventuais reparos e manutenção do veículo.

7.1 Veículo: A garantia do veículo será de mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, manual do fabricante, chave reserva correspondente. A garantia deverá ser contada a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo FMS - Pacatuba/SE. As garantias deverão ser prestadas de forma integral pela Contratada, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Os equipamentos a serem fornecidos com o veículo deverá vir acompanhado de certificados e condições de garantia, sendo



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

estes de inteira posse e utilização do FMS – Pacatuba/SE

7.2 Manutenção Preventiva: Os custos das revisões obrigatórias durante o período da garantia acima, incluindo serviços, mão de obra, peças e materiais de consumo como óleo, pastilhas, etc., conforme o manual do fabricante já deverá estar incluso na proposta.

7.3 Assistência Técnica: Deverá possuir assistência técnica autorizada no Estado de Sergipe, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento conforme Classificação Funcional Programática abaixo, para o exercício de 2022

| Item | U.O | Fonte | Programa de Trabalho | Elemento de despesa |
|------|------|----------|----------------------|---------------------|
| 01 | 4013 | 16210000 | 2095 | 4490.52.00.00 |
| | | 15001002 | 2048 | |

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Pacatuba, 21 de setembro de 2022

Tamara Raylane Santos de França
Assessora especial